

PORTARIA Nº 1578, DE 23 DE JULHO DE 2020

Altera o inciso II do art. 3º da Portaria DENATRAN nº 215, de 6 de agosto de 2018.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Portaria DENATRAN nº 99, de 1º de junho de 2017, e com base no que consta no processo administrativo nº 80000.023099/2012-07, resolve:

Art. 1º Esta Portaria altera o inciso II do art. 3º da Portaria DENATRAN nº 215, de 6 de agosto de 2018.

Art. 2º O inciso II do art. 3º da Portaria DENATRAN nº 215, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

.....

.....

.....

II -

.....

.....

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Valor
Emissão de CNH ou PID	CNH ou PID emitida	R\$ 2,11
Vistoria ou Inspeção Veicular	Laudo ou Certificado emitido	R\$ 2,30
Registro, cancelamento e consulta de comunicação eletrônica de venda de veículos	Transação Eletrônica	R\$ 2,90
Registro de Estoque de Veículo Novo	Transação Eletrônica	R\$ 0,32
Laudo Toxicológico de Condutores	Laudo Toxicológico registrado	R\$ 0,49
Autorização de Fabricação da Placa de Identificação Veicular (semi - acabada)	Serial disponibilizado	R\$ 1,65
Confirmação de Estampagem da Placa de Identificação Veicular	Estampagem confirmada	R\$ 3,94
Registro de Recall (novos e legados)	Por chassi	R\$

	impactado	5,98
Serviço Adicional de Notificação de Recall via Carta Simples	Carta simples adicional enviada	R\$ 2,54
Serviço Adicional de Notificação de Recall via Carta Registrada	Carta registrada enviada	R\$ 7,61
Serviço Adicional de Notificação de Recall via Carta com AR Digital	Carta com AR Digital enviada	R\$ 16,02
Emissão do CRLV Digital com Bilhete do Seguro DPVAT	Veículo Licenciado	R\$ 0,23

.....
..... (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2020.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

Diretor-Geral